



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº 779

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Transferência da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para reforço de Dotação Orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) pra Reforço de Dotação Orçamentária.

PROGRAMA - 02.- 10573161.02.

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.0.03-Prosseguimento e Conclusão de Obras

4.1.1.0.03-Prosseguimento da Construção do Paço Municipal.

Art. 2º - Para cobrir a despesa constante do artigo anterior, conta a Prefeitura Municipal com recursos da TRANSFERÊNCIA do Superávit Financeiro do Exercício Fiscal de 1.975, através do Serviço Autônomo Municipal de Eletricidade - SAMEL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 1.976.

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Osvaldo Aranha Maia.

2º SECRETÁRIO.